



Prefeitura Municipal de Guanhães  
Cep 39740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.442, DE 03 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES  
COM MAQUINÁRIO RODOVIÁRIO E FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar aberturas de estradas e aterros com maquinário rodoviário para particulares, remuneradamente ou não, sem prejuízo de seus próprios serviços.

Parágrafo 1º - O atendimento de que trata este artigo, só se realizará fora do território do município através da AMBAS.

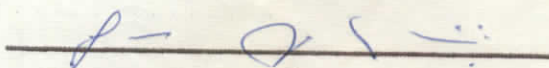
Parágrafo 2º - Terá prioridade no atendimento previsto nesta Lei, os pequenos sítiantes do município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer cascalho, areia, pedra, brita, etc., para atender à construções residenciais de particulares de comprovada baixa renda familiar remuneradamente ou não, sem prejuízo de seus próprios serviços.

Art. 3º - A presente Lei, será regulamentada por Decreto, dentro de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 03 de outubro de 1986.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal